



**PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO
SECRETARIA FEDERAL DE CONTROLE INTERNO**

CERTIFICADO DE AUDITORIA

CERTIFICADO N° : 244010
UNIDADE AUDITADA : IF DO MAT.G.DO SUL
CÓDIGO : 158132
EXERCÍCIO : 2009
PROCESSO N° : 23064.002193/2010-74
CIDADE : CAMPO GRANDE

Foram examinados os atos de gestão dos responsáveis pelas áreas auditadas, especialmente aqueles listados no art. 10 da IN TCU n° 57/2008, praticados no período de **01Jan2009 a 31Dez2009**.

2. Os exames foram efetuados por seleção de itens, conforme escopo do trabalho definido no Relatório de Auditoria constante deste processo, em atendimento à legislação federal aplicável às áreas selecionadas e atividades examinadas, e incluíram procedimentos aplicados em ações de controle realizadas ao longo do exercício objeto de exame, sobre a gestão da unidade auditada.

3. A partir dos exames realizados, entendo que as seguintes constatações, que estão detalhadas no respectivo Relatório de Auditoria, impactaram de forma relevante a gestão da unidade examinada e carecem de atuação e acompanhamento das providências preventivas e/ou corretivas por parte dos agentes listados no art. 10 da IN TCU n° 57/2008:

1.3.2.1

Realização de gasto antieconômico com a aquisição injustificada de imóvel.

1.1.2.1

Execução de despesas fora dos limites orçamentários previstos e remanejamento de recursos entre dotações, sem a prévia autorização legislativa.

1.1.3.1

Realização de dispensa de licitação indevida para aquisição de passagens aéreas com preço acima do praticado no mercado local.

1.1.3.2

Pagamento de faturas de aquisição de passagens aéreas sem o desconto

ofertado na proposta

1.2.3.1

Adesão indevida a ata de registro de preços, por preço maior que o praticado no mercado local e sem a utilização de software livre.

1.2.3.2

Contratação de obras com base em proposta sem a composição detalhada dos custos unitários e a demonstração analítica dos percentuais do BDI.

4. Assim, em função dos exames aplicados sobre os escopos selecionados, consubstanciados no Relatório de Auditoria Anual de Contas nº 244010, proponho que o julgamento das contas dos agentes listados no art. 10 da IN TCU nº 57 da(s) unidade(s) em questão seja encaminhado como a seguir indicado, em função da existência de nexos de causalidade entre os atos de gestão de cada agente e as constatações a seguir especificadas:

4.1 Agentes com proposta de encaminhamento pela gestão REGULAR COM RESSALVAS

CARGO	CONSTATAÇÕES
REITOR DA IFMS NO PERÍODO DE A	1.3.2.1
REITOR DA UTFPR NO PERÍODO DE A	1.1.2.1
PRÓ-REITOR DE PLANEJAMENTO NO PERÍODO DE A	1.1.3.1 1.1.3.2 1.2.3.1
PRÓ-REITOR DE ADJUNTO DE PLA NO PERÍODO DE A	1.1.3.1 1.1.3.2 1.2.3.1
DIRETORA DE ADMINISTRAÇÃO NO PERÍODO DE A	1.3.2.1

5. Esclareço que os demais agentes listados no art. 10 da IN TCU nº 57 que não foram explicitamente mencionados neste certificado têm, por parte deste órgão de controle interno, encaminhamento para julgamento proposto pela regularidade da gestão, tendo em vista a não identificação de nexos de causalidade entre os fatos apontados e a conduta dos referidos agentes.

6. Ademais, esclareço ainda que no caso da(s) constatação(ões) referida(s) no(s) item(s)

1.2.3.2

do Relatório de Auditoria, constante no item 3 deste Certificado, não

foi identificado nexos de causalidade entre os fatos apontados e a conduta dos agentes listados no art. 10 da IN TCU nº 57.

Campo Grande , 15 de Junho de 2010

CARLOS EDUARDO GIRÃO DE ARRUDA
CHEFE DA CGU-REGIONAL/MS